

**ATA DA 201ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

1  
2  
3 Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 14:40  
4 horas, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes  
5 Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE  
6 Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges **PRESIDENTE**, Dra. Clarice  
7 Fonseca Mandarinino **SECRETÁRIA**, Sra. Tânia Maria dos Santos **TESOUREIRA**,  
8 Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa, Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Joselires Carneiro  
9 de Oliveira Júnior, Sr. Alailson Santos Vieira, Sr. Elinaldo Alves dos Santos. Efetivada  
10 a conselheira Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição da Conselheira Taciane  
11 Alves Santos, ausência não justificada. Presentes os Conselheiros Suplentes Dra.  
12 Camila de Oliveira Santana, Dra. Cláudia Dória Lopes e Dr. Conrado Marques de  
13 Souza Neto. Verificado o quórum o presidente inicia a 201ª Reunião Extraordinária  
14 Plenária. O Conselheiro Sr. Joselires Carneiro pede a palavra à plenária,  
15 solicitando que seja colocado na íntegra a redação que o mesmo trouxe em mãos  
16 nas atas das Reuniões Ordinárias Plenárias 430ª e 431ª; a conselheira secretária  
17 Dra. Clarice Mandarinino discorda, alegando que tudo já consta nas atas das  
18 referidas plenárias, uma vez que, já havia sido encaminhado pelo mesmo, através  
19 de e-mail; o conselheiro Joselires Carneiro pede então que seja anexado o  
20 referido documento a ata da ROP 432ª; a conselheira Dra. Clarice Mandarinino  
21 discorda alegando mais uma vez que o conteúdo do referido documento já está  
22 contemplado nas atas anteriores; colocado em votação a manutenção das atas  
23 430ª e 431ª sem alterações, os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice  
24 Mandarinino, Dr. José Cícero, Sra. Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia, Sr. Elinaldo  
25 Alves votam pela manutenção das referidas atas; o Sr. Alailson Vieira e Sr.  
26 Joselires Carneiro votam contra; e a conselheira Dra. Ana Angélica se abstém;  
27 colocado em votação a inclusão do referido anexo a ata da ROP 432ª os  
28 conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarinino, Dr. José Cícero, Sra.  
29 Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia votam pela não inclusão do documento na ata; os  
30 conselheiros Dra. Ana Angélica, Sr. Alailson Vieira e o Sr. Joselires Carneiro  
31 votam a favor da inclusão e o conselheiro Sr. Elinaldo Alves se abstém; o



**ATA DA 201ª REUNIÃO PLENÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2018 A  
2020.**

32 Conselheiro Sr. Joselires Carneiro justifica a discussão comprovando o porque  
33 de trazer escrito, pois, em diversas reuniões alega que fala e não é registrado, por  
34 este motivo é que trouxe por escrito, fez a leitura solicitando que fosse anexado  
35 nesta reunião; o presidente coloca que o conselheiro Sr. Joselires põe em  
36 discussão algo que não está em pauta. **PAUTA: Item 01. PARECER DE**  
37 **ADMISSIBILIDADE Nº 11/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra. Ana  
38 Angélica para explanar à plenária acerca de Denúncia recebida; a conselheira Dra. Ana  
39 Angélica sugere que o Processo Administrativo ao ser instaurado já deveria constar a  
40 ficha cadastral do denunciante e denunciado; a conselheira relatora faz a explanação do  
41 Parecer; o conselheiro Sr. Joselires informa que o Código de Processo Ético utilizado  
42 pela conselheira para fundamentar seu parecer foi revogado, pergunta se não seria o  
43 caso de utilizar para fundamentar o parecer, o atual código, tendo em vista, que na  
44 reformulação a infração praticada pela acusada não tem mais nenhuma penalidade;  
45 informa que no processo penal quando uma lei revoga a anterior, nos casos que for para  
46 beneficiar o acusado, se utilizaria o Código atual, se partirmos do pressuposto neste  
47 caso, não seria mais infração ética; explica que no direito penal segue como parâmetro,  
48 ou seja, se um art. anterior revogado for mais benéfico para o réu, se utiliza este; a  
49 conselheira Ana Angélica informa que entende que quem deve manifestar acerca da  
50 penalidade; a mesma, informa que entende que a denunciada possa ser beneficiada pelo  
51 código anterior; ressalta que em sua fundamentação não foi analisado o código anterior;  
52 a conselheira Dra. Cláudia Dória diz que concorda com a conselheira Ana Angélica  
53 considerando que o fato é anterior a resolução 564/2017, sendo que foi utilizada a  
54 resolução 311/2007; a Conselheira Dra. Ana Angélica informa que a denúncia foi  
55 formulada pela profissional M.Q.L, em face da profissional K.F.C; a conselheira  
56 apresenta o Parecer de Admissibilidade nº 011/2018, onde concluiu que há indícios de  
57 descumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigente na  
58 ocasião que o fato ocorreu, Resolução Cofen nº 311/2007 nos seus artigos 5º, 12º 26º e  
59 35º. Diante do exposto a relatora sugere pela admissibilidade da denúncia; colocado em  
60 votação os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarin, Dr. José Cícero,  
61 Dra. Ana Angélica, Sra. Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia, Sr. Elinaldo Alves, Sr. Alailson  
62 Vieira votam pela admissibilidade da denúncia, e o conselheiro Sr. Joselires Carneiro  
63 informa que vota contra por entender que deveria ser aplicado a Resolução Cofen nº

**ATA DA 201ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

64 564/2017 por ser mais benéfica para o acusado; sendo assim, aprovado pela maioria  
65 com 8 (oito) votos, devendo ser elaborada Decisão para instauração do Processo Ético e  
66 encaminhar a Comissão de Processo Ético. O Conselheiro Dr. José Cícero solicita  
67 inversão da Pauta na apresentação dos pareceres de sua lavra; após, colocado para  
68 manifestação da plenária sendo aprovado pelos conselheiros a inversão dos itens 04 e  
69 05. **Item 04. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 14/2018** – O Presidente  
70 solicita ao conselheiro Dr. José Cícero para explanar à plenária acerca de Denúncia  
71 recebida; o conselheiro relator informa que no dia em que foi realizada a audiência de  
72 conciliação, a profissional estava desequilibrada, que tem documentos juntados e que  
73 os fatos depõem contra ela; o conselheiro Joselires entende que não há elementos  
74 mínimos para abertura de processo ético. O processo por si só, causa um sofrimento  
75 psíquico e que não concorda com a abertura de Processo Ético; ressalta ainda que o  
76 denunciado pode ter cometido algum ato ilícito, não está ciente da sua conduta, que  
77 temos que ter ponderação; a conselheira; Cícero informa que levou em consideração o  
78 relato do denunciado e o mesmo, se defender de tudo que foi acusado opinando pela  
79 abertura de Processo Ético; Sr. Joselires Carneiro diz que se não for aceito a  
80 admissibilidade a acusada poderá dar entrada e anexar os documentos; efetivado o  
81 conselheiro Dr. Conrado Marques em substituição da conselheira Dra. Clarice  
82 Mandarino por está ausente no momento da votação; colocado em votação o relator  
83 vota pela admissibilidade e os conselheiros Dra. Ana Angélica, Dr. Conrado Marque,  
84 Sr. Joselires Carneiro, Sr. Alailson Vieira, Sra. Ana Angélica, Sra. Ana Cláudia, Sr.  
85 Elinaldo Alves votam contra a admissibilidade, Dr. Diego Rafael se abstém do voto;  
86 com 07(sete) votos aprovado pela não admissibilidade. **Item 05. PARECER DE**  
87 **ADMISSIBILIDADE Nº 15/2018** – o Presidente solicita ao conselheiro Dr. José  
88 Cícero para explanar à plenária acerca de denúncia recebida; o conselheiro relator faz a  
89 explanação do parecer; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta ao conselheiro  
90 relator onde está no parecer o fato que configura a infração ética; a conselheira Dra.  
91 Ana Angélica pergunta se não mandaram processo administrativo; o conselheiro  
92 Joselires diz que os fatos e fundamentos não condizem; a conselheira Dra. Cláudia  
93 Dória diz que deve ser citado os artigos e colocar que a denúncia foi via  
94 comissão/superintendência do Hospital; Ana Angélica diz que deve ter padronização,  
95 como não temos, devemos padronizar; após os debates, o parecer foi retirado de pauta

**ATA DA 201ª REUNIÃO PLENÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2018 A  
2020.**

96 para adequações e aprovação na próxima plenária. O conselheiro José Cícero ausentou-  
97 se às 16h50m, sendo efetivada a conselheira Dra. Cláudia Dória. **Item 02. PARECER**  
98 **DE ADMISSIBILIDADE Nº 12/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra.  
99 Cláudia Dória para explanar à plenária acerca de denúncia recebida; a conselheira  
100 relatora faz a explanação do parecer e diz que como já havia sido orientada pelo  
101 conselheiro Sr. Joselires Carneiro já fez o parecer colocando os fatos e fundamentos  
102 jurídicos, concluindo que terá que ser feito adequações na conclusão, nos indícios da  
103 infração; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta se no Código de Ética existe  
104 artigo que infringe a resolução, entende que a relatora deva incluir, bem como alega  
105 que entende que deve ser utilizado o código de ética atual; após os debates, o parecer  
106 foi retirado de pauta para adequações e aprovação na próxima plenária. A conselheira  
107 Ana Cláudia retirou-se às 17h03m. **Item 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº**  
108 **13/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para explanar à  
109 plenária acerca de denúncia recebida; a conselheira relatora faz a explanação do  
110 parecer; mediante considerações que foram apresentadas pelo conselheiro Sr. Joselires  
111 Carneiro em parecer anterior, este referido parecer será retirado de pauta para  
112 adequações e aprovação na próxima plenária. O conselheiro Elinaldo retirou-se às  
113 17h15m. **Item 06. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 16/2018** - o Presidente  
114 solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para explanar à plenária acerca de denúncia  
115 recebida; a conselheira apresenta o Parecer de Admissibilidade nº 016/2018, onde  
116 concluiu que, há indícios de infração à Resolução Cofen nº 311/2007 – Código de Ética  
117 dos Profissionais de Enfermagem nos seus artigos 9º, 13º e 34º. Diante do exposto, a  
118 relatora sugere pela admissibilidade da denúncia; colocado em votação os conselheiros  
119 Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarin, Dra. Cláudia Dória, Dra. Ana Angélica, Sra.  
120 Tânia Maria votam pela admissibilidade da denúncia, e os conselheiros Sr. Joselires  
121 Carneiro e Alailson Vieira se abstém do voto; sendo assim, aprovado pela maioria com  
122 5 (cinco) votos, devendo ser elaborada Decisão para instauração do Processo Ético e  
123 encaminhar a Comissão de Processo Ético. As conselheiras Sra. Tânia Maria e Dra. Ana  
124 Angélica retiram-se às 17h30m. Efetivado o conselheiro Dr. Conrado Marques para os  
125 próximos ponto de pauta. **Item 07. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 17/2018**  
126 - o Presidente solicita ao conselheiro Dr. Conrado Marques para explanar à plenária  
127 acerca da denúncia formalizada pelo do Ministério Público; o conselheiro relator

**ATA DA 201ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

128 informa que diante das considerações nos itens de pautas anteriores, sugere que seja  
129 retirado de pauta para adequações e colocado na próxima plenária sendo aprovado  
130 pelos conselheiros. **Item 08. PARECER TÉCNICO N° 08/2018** – o presidente solicita  
131 ao conselheiro Dr. Conrado Marques para apresentar à plenária o parecer acerca da  
132 possibilidade de transferência de pacientes com quadro grave ou potencial gravidade  
133 pelo Serviço de Atendimento Móvel de Sergipe – SAMU com equipe de Unidade de  
134 Suporte Básico (USB); após, colocado em votação, aprovado por unanimidade; após,  
135 encaminhar ofício a requerente e publicizar no site do regional. E nada mais havendo,  
136 foi encerrada a Ata da 201ª Reunião Extraordinária Plenária, que será após leitura e  
137 apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo Presidente.

*Cláudia Fonseca Maudslauer*

*Di - J*

*Conrado Marques de Souza Neto*

*Tânia Jovitti dos Santos*

*José César de Alcântara*

*Claudia Dona Lopez*

*Camilla de Oliveira Brito*

*Ana Angelica Ribeiro Costa*

*Francisco Affonso dos Santos*

*Ana Cláudia de Jesus Santos*

*Alairton Santos Vieira*